



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CENTRO SOCIAL S. ROSENDO

Outorgantes:-----

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso e em representação do respectivo Município, pessoa colectiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por MST. -----

Segundo: Joaquim Fernando Sousa Nunes, casado, natural de S. Miguel do Couto, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua Dr. Alexandre Córdoba, nº 118, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação da Associação denominada Centro Social São Rosendo, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva número 505 707 233, com sede na Rua do Bacêlo, nº 72, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, adiante designada por CSSR. -----

Considerando: -----

As atribuições dos municípios no domínio da ação social, conforme prevê a alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

As competências da câmara municipal no apoio a atividades de natureza social de interesse para o município, bem como no apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013; -----

As competências da câmara municipal na atribuição de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013; -----

A abertura de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3.ª Geração (PARES 3.0), promovido pela Segurança Social; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Que o CSSR tenciona apresentar uma candidatura para a construção da resposta de Centro de Dia acoplado de Serviço de Apoio Domiciliário; -----

Que, em caso de aprovação da referida candidatura e conclusão da obra de acordo com os trâmites previstos no respetivo aviso e na regulamentação do PARES 3.0, a Segurança Social irá celebrar um acordo de cooperação com o CSSR para o funcionamento das duas respostas sociais; -----

Que o CSSR tem vindo a prestar um apoio social através de um centro de convívio que funciona em instalações cedidas pela União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães; -----

Que o CSSR tem vindo progressivamente a colaborar com a Rede Social do concelho, integrando o Conselho Local de Ação Social e a Comissão Municipal de Proteção de Idosos e Adultos Dependentes; -----

A importância de se assegurar condições para situações complexas e urgentes de pessoas idosas isoladas, promovendo o seu envelhecimento ativo; -----

O agravamento de inúmeras situações de pessoas idosas isoladas provocado pela pandemia COVID-19; -----

Entre o Município de Santo Tirso e o Centro Social São Rosendo é celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as obrigações entre as partes no que se refere à atribuição do subsídio deliberado em reunião da câmara municipal de 26 de novembro de 2020 (item 16 da respetiva ata), destinado a ajudar a custear as despesas com a execução das obras de construção do Centro de Dia do CSSR, com capacidade para trinta utentes, acrescida de trinta utentes em Serviço de Apoio Domiciliário. -----

Cláusula Segunda

Obrigações do MST

1. Pelo presente protocolo, o MST compromete-se a atribuir ao CSSR um subsídio no valor de 99.000,00€ (noventa e nove mil euros), para comparticipação das despesas relacionadas com a execução da referida



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

obra, cujo orçamento total, incluindo obras, equipamentos e todo o mobiliário é de 397.987,87€ (trezentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e sete centésimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

2. O referido subsídio será pago da seguinte forma: -----

a) 49.500,00€ (quarenta e nove mil e quinhentos euros) durante o ano de 2021. -----

b) Os restantes 49.500,00€ (quarenta e nove mil e quinhentos euros) durante o ano de 2022. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do CSSR

Pelo presente protocolo, o CSSR compromete-se:-----

1. A concluir as obras de construção das respostas sociais supramencionadas e iniciar o seu funcionamento de acordo com os prazos legalmente previstos em sede de candidatura ao PARES 3.0. -----

2. A disponibilizar uma vaga permanente contemplada no acordo de cooperação com a Segurança Social no Centro de Dia e outra no Serviço de Apoio Domiciliário, destinada a pessoas idosas em situações de emergência sinalizadas pela Comissão Municipal de Proteção de Idosos e Adultos Dependentes. -----

Cláusula Quarta

Gestor do Protocolo

Para acompanhamento da execução do presente protocolo fica designada a Chefe da Divisão da Ação Social, Dr^a Paula Maria Brandão Silva. -----

Cláusula Quinta

Modificações objetivas

O presente protocolo pode ser modificado, com fundamento em razões de interesse público, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta

Incumprimento

O incumprimento das obrigações assumidas pelo CSSR determina a restituição do valor integral do subsídio atribuído pelo MST, no prazo que este determinar para o efeito. -----

Cláusula Sétima

Casos omissos

As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes. -----

Cláusula Oitava

Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua celebração. -----

Cláusula Nona

Vigência e entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por tempo indeterminado, até à conclusão do investimento apoiado pelo município de Santo Tirso, salvo revogação por acordo entre as partes. -----

A despesa prevista neste protocolo será a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, nos anos económicos de dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois, conforme proposta de cabimento orçamental número 1808/2020, de 23 de novembro. -----

A contração de dívida ficou registada no sistema de apoio à execução orçamental com o número 4233, conforme documento de requisição externa de despesa número 1984/2020, sendo que, no início do ano económico de dois mil e vinte e um será efetuado o registo do respetivo compromisso, cuja



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

requisição externa de despesa será enviada para a representada do segundo outorgante até ao dia 15 de janeiro.-----

Do presente protocolo resultam compromissos plurianuais para o município, nos anos económicos de dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois, no entanto o valor global da despesa é inferior ao valor que consta da delegação da assembleia municipal no presidente da câmara para autorização de compromissos plurianuais, conforme disposto no n.º 3 do artigo 34.º das Normas de Execução Orçamental que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e vinte, aprovadas por deliberação da assembleia municipal de 02 de dezembro de 2019. -----

O Centro Social S. Rosendo tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 17 de novembro de 2020, válida por quatro meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 19 de novembro de 2020, válida por três meses. -----

A representada do segundo outorgante apresentou declaração comprovativa de ter procedido ao Registo Central de Beneficiário Efetivo.-----

O presente protocolo foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 22 de dezembro de 2020.

O Primeiro Outorgante,

Alberto Manuel Martins d. G. S.

O Segundo Outorgante,

Joaquim Fernando Louso Nunes